



ANEXO II PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E ORDENAMENTO DO SOLO PARA O BAIRRO DO ALCÂNTARA, SÃO GONÇALO-RJ**. A proposta deve contemplar diagnóstico e plano de diretrizes e ações que contemplem a área de projeto e seu entorno, considerando o cenário do transporte e mobilidade da região, acessibilidade e atividades de comércio e serviço locais.

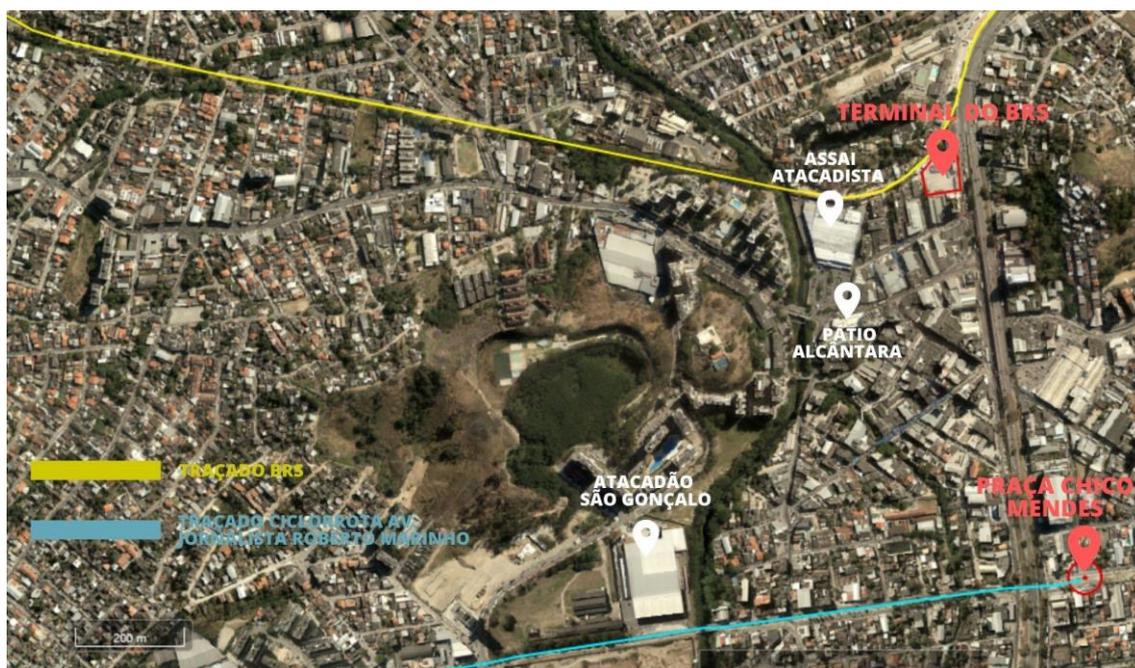
2. CONCEITO

2.1. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo vem por meio deste documento, apresentar o Projeto Básico para desenvolvimento de estudos e projetos para o bairro do Alcântara. Dada à importância da localidade em seu entorno imediato e região e a incoerência com a qualidade do meio urbano apresentada aos seus usuários, viu-se a necessidade de uma intervenção local em um determinado trecho do bairro a partir de uma articulação com outros projetos que estão em andamento atualmente. Desta forma, a presente contratação se consolida como uma ação pontual dentro de um rol de ações de intervenção no bairro.

2.2. Além da intervenção proposta, estão sendo implantados projetos de impactos desde a escala local até regional no bairro. No caso da Av. Jornalista Roberto Marinho, a PMSG possui projeto para uma remodelação de trânsito, criando um binário do trecho do bairro Raul Veiga até o bairro do Rocha e a implantação de uma ciclorrota por esta extensão. Além disso, como impacto local, foi criado um passeio público em uma via que funcionava como tráfego de veículos para a implantação de quiosques de vendedores ambulantes.

2.3. O município de São Gonçalo está em fase de implantação do seu principal corredor de transporte nas faixas do antigo leito ferroviário, o MUVI (Mobilidade Urbana Verde Integrada). O projeto prevê a implantação de um terminal municipal no bairro do Alcântara e o corredor tangencia a área da presente intervenção.

Figura 1: Intervenções no entorno



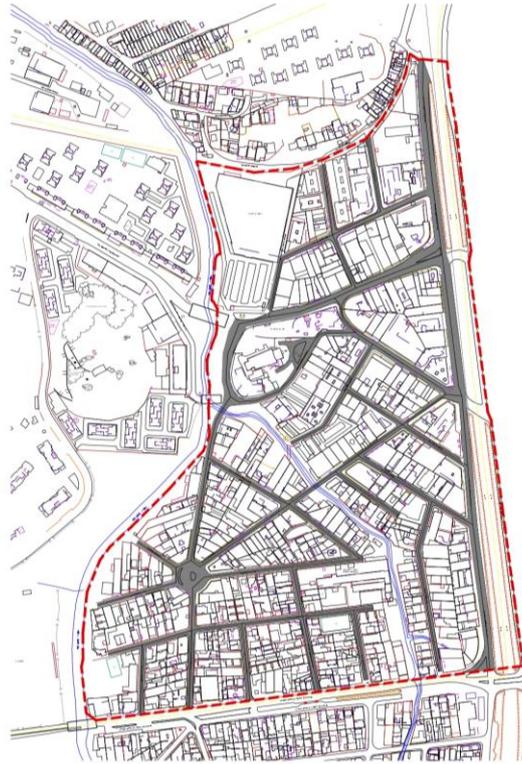
Fonte: SEMGIPE, 2021

2.4. O recorte de projeto foi estabelecido em função das barreiras físicas e visuais existentes, como a rodovia, o Rio Alcântara e as duas vias de grande fluxo da cidade – Av. Jornalista Roberto Marinho e o corredor do MUVI. Ambas as vias citadas possuem projetos em andamento e deverão ser consultados e compatibilizados. No caso do MUVI, o projeto está sendo executado através do Programa Estado Presente, do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

2.5. A área de projeto deve ser estudada levando em consideração os elementos imediatamente fronteiros a ela, como é o caso do rio e as margens da rodovia. Os leitos dos corpos hídricos deverão ser preservados livres de ocupação a partir de diretrizes de usos do solo e paisagismo.

2.6. O projeto básico abrange uma localidade com fluxo intenso de pessoas e veículos, envolvidos em atividade variadas de comércio, serviço e trabalho. Atualmente as vias públicas permanecem congestionadas por longos períodos, impedindo a fluidez do trânsito internamente ao bairro e em direção ao entorno. O grande movimento de pessoas também produz impacto no uso das calçadas, que são subdimensionadas em relação à circulação atual e cria situações propícias a acidentes de trânsito.

Figura 2: Área de Projeto



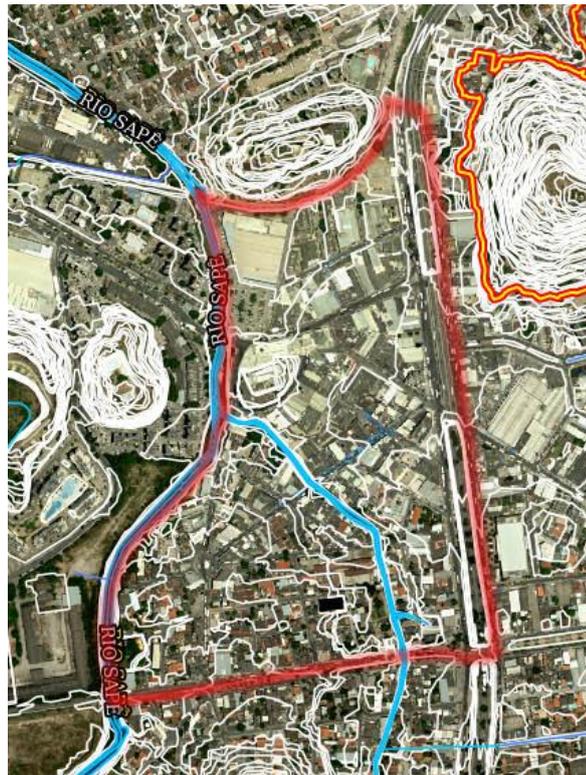
Fonte: SEMGIPE, 2021

Figura 3: Mapa de Arruamentos



Fonte: SEMGIPE, 2021

Figura 4: Mapa de Topografia e Hidrografia



Fonte: SEMGIPE, 2021

2.7. As ações distribuídas pelo bairro visam a melhoria urbana do local e entorno imediato, provocando impactos do ponto de vista ambiental, econômico e social. Uma cidade como São Gonçalo, com dinâmicas urbanas complexas e áreas em conflito além de planos estruturantes e de alto impacto, também necessita de intervenções pontuais que promovam mudanças a nível local e que indiretamente possui desdobramentos maiores.

2.8. A partir desse pensamento o projeto para o bairro de Alcântara se consolida como um plano de ações com várias consequências no campo ambiental, econômico e social. Além disso, esse conjunto de diretrizes e ações irá embasar planos urbanísticos futuros para a área. Os diagnósticos produzidos se tornarão acervo da PMSG e o estudo produzido a nível básico será detalhado na fase de executivo.

2.9. A utilização sempre que possível de materiais sustentáveis, que permitirão praticidade e economia, principalmente nas áreas a serem urbanizadas, além de melhorar a relação entre urbanização e o meio ambiente. Corrigindo o passivo ambiental, esse sistema contribuirá para a formação de um ecossistema, criando um ambiente biofílico.



2.10. Nesse sentido, a inclusão da sustentabilidade em um projeto de revitalização urbana contempla questões políticas, sociais e culturais, considerando a integração das sociedades, a funcionalidade, o valor cultural dos espaços e a conexão com a natureza.

2.11. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de maneira harmônica e compatibilizados entre si, atendendo, sempre que possível, aos seguintes critérios gerais:

- a) Apresentar um sistema racional de execução, observando as possibilidades de mudanças de uso e reforma, com máxima adequação possível ao local existente;
- b) Adotar um sistema de modulação de componentes;
- c) Adotar soluções técnicas e construtivas compatíveis com o local da urbanização;
- d) Utilizar materiais e componentes adequados à realidade regional e sempre que possível sustentáveis;
- e) Adotar soluções que apresentem fácil manutenção e conservação.

2.12. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

2.13. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

O levantamento topográfico, planialtimétrico e cadastral será realizado em conformidade com as normas técnicas:

- NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico;



- NBR 15777 - Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais - Escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000 – Procedimento;
- NBR 14.645-3 - Elaboração do "como construído" (as built) para edificações - Parte 3: Locação topográfica e controle dimensional da obra - Procedimento.

A sondagem geotécnica será realizada em conformidade com as normas técnicas:

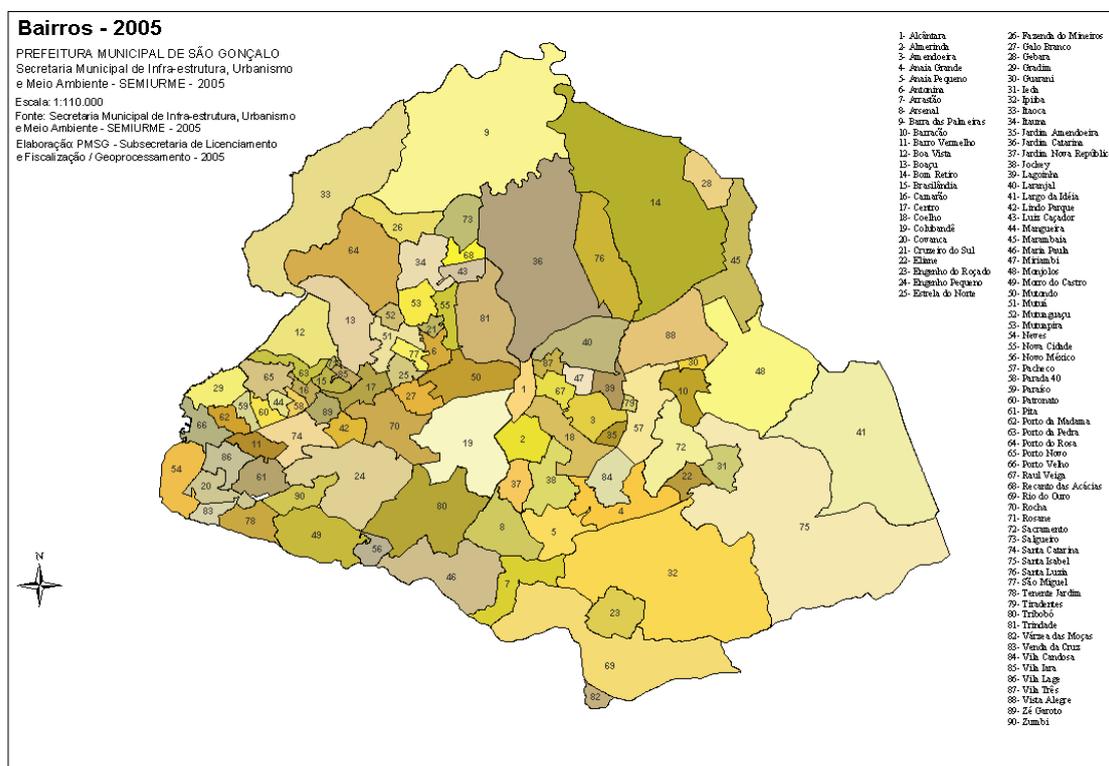
- NBR 6497 – “Levantamento geotécnico”;
- NBR 6502 – “Rochas e solos”;
- NBR 8036 – “Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios”;
- NBR 6484 – “Sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios”;
- NBR 8044 – “Identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagens de simples conhecimento do solo”.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1.** São Gonçalo é um município da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, no Brasil. Sua população é de 1.091.737 habitantes em 2020 segundo a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo, atualmente, o segundo município mais populoso do estado (atrás apenas da capital) e o 16º mais populoso do país (incluindo as capitais, e a 3º maior cidade não capital do Brasil).
- 3.2.** O município integra a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, banhado pela Baía de Guanabara, a oeste, e com divisa com Niterói, a sul, Itaboraí, ao norte, Maricá, a leste. Localizada na zona leste metropolitana, São Gonçalo possui 92 bairros.



Figura 5: Divisão de Bairros

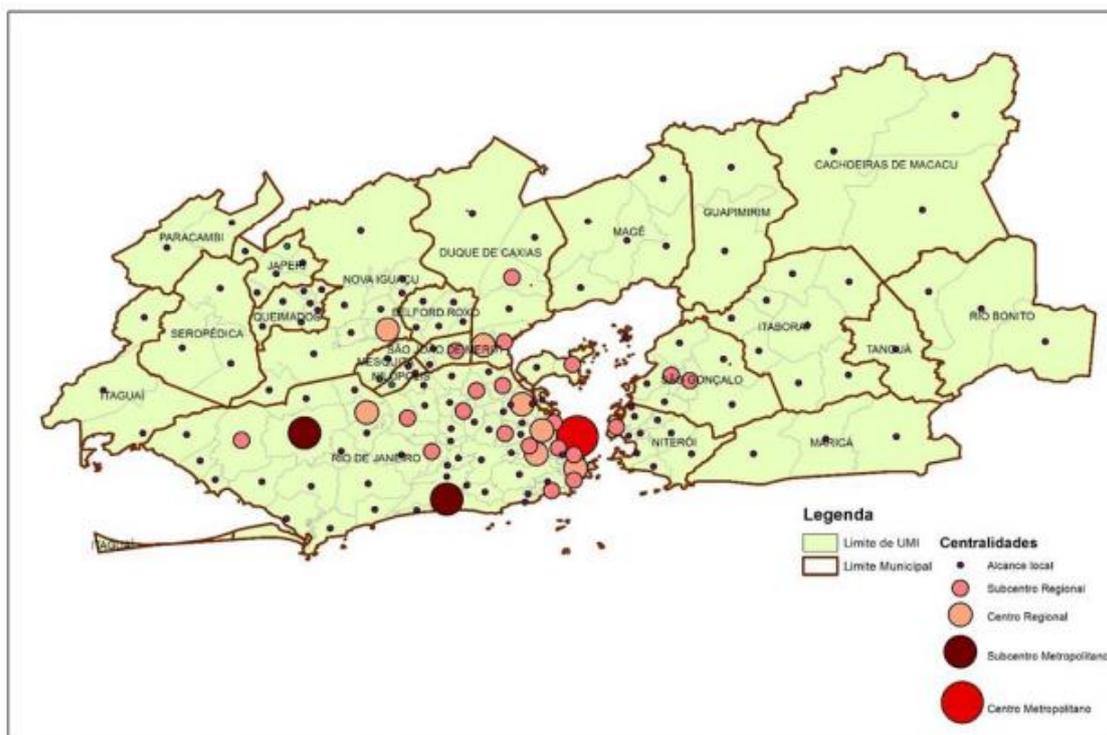


Fonte: Prefeitura Municipal de São Gonçalo

- 3.3.** Segundo o Relatório de Centralidades do Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade – IETS (2016) o bairro do Alcântara hoje se estabelece como subcentro regional na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, assim como o bairro do Centro. Este fato mostra o grau de importância que a localidade possui dentro do planejamento urbano regional. Além de ser o centro geográfico da cidade, o bairro possui características de centralidade econômica mais evidentes que o próprio centro administrativo, com fluxo de pessoas intenso durante o dia e uma diversidade de atrativos em horário variados.
- 3.4.** O relatório aborda as características da centralidade, chamando atenção para a oferta de infraestrutura da área, que se mantém acima da média municipal:



Figura 6: Hierarquia de Centralidades da RMRJ



Fonte: Relatório de Centralidades 2016. Disponível em <
https://www.iets.org.br/IMG/pdf/relatorio_final_centralidades.pdf>. Acesso em 10/09/2021

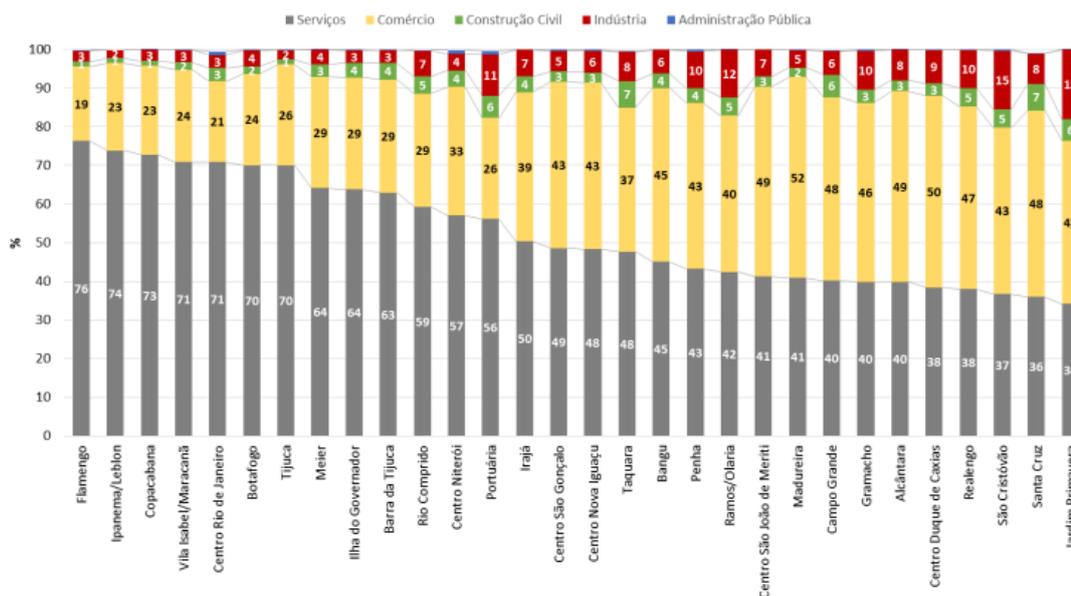
Alcântara tem mais da metade de sua população de pretos e pardos. Em relação a analfabetismo, possui taxas baixas tanto para os maiores de 15 anos quanto para crianças de 7 a 14 anos. O percentual de domicílios com moradores pobres está acima da média, mas não o de extremamente pobres. Apenas 76% dos domicílios tem esgotamento sanitário. A cobertura dos demais serviços é quase universal, tendo apenas 5% de domicílios com coleta de lixo via caçamba. Ônibus intermunicipal é o modal escolhido para 47,35% dos deslocamentos, seguido por a pé (18,79%) e ônibus municipal (18,33%). Automóvel como condutor e como passageiro representam em torno de 6% cada.

Com um terço de seus deslocamentos feitos a pé, aqueles que desejam chegar a Centro São Gonçalo também usam ônibus, municipal e intermunicipal, e automóvel como condutor.



Desta forma, o bairro se consolida como centralidade emergente e possui atividades em setores variados da econômica, como apresentado no gráfico abaixo. Nele é possível perceber a existência em mesmo peso de comércio e serviços na região. A indústria ainda conta com 8% das atividades e a construção civil oscila de acordo com as condições de mercado na região.

Gráfico 1: Distribuição de empresas formais por setor

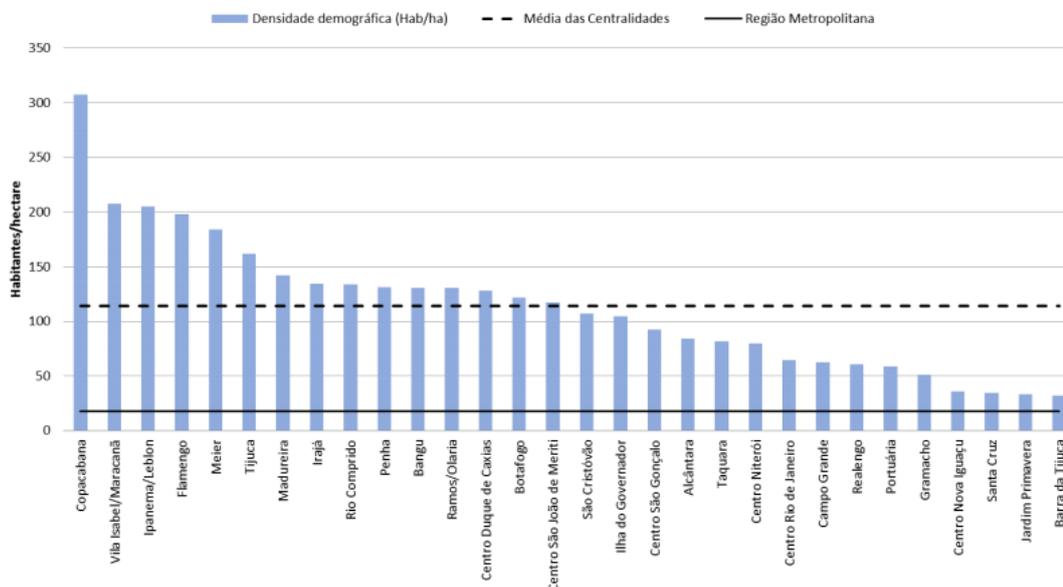


Fonte: Relatório de Centralidades 2016. Disponível em <https://www.iets.org.br/IMG/pdf/relatorio_final_centralidades.pdf>. Acesso em 10/09/2021

3.5. Comparando a distribuição da população no território metropolitano (Gráfico 2), Alcântara aparece em situação mais equilibrada do que os centros urbanos do Rio de Janeiro e Niterói, demonstrando um maior adensamento e a existência de moradias no local.



Gráfico 2: Densidade Demográfica



Fonte: Relatório de Centralidades 2016. Disponível em <
https://www.iets.org.br/IMG/pdf/relatorio_final_centralidades.pdf>. Acesso em 10/09/2021

- 3.6. Em virtude dessas características, o bairro tem se tornado uma centralidade com potencial, mesclando características de núcleo comercial com vasta oferta residencial. Do ponto de vista urbanístico, o bairro é o que mais se assemelha a um núcleo urbano adensado e concentrado na cidade.
- 3.7. Apesar dessas potencialidades, o Alcântara se coloca em uma condição delicada em termos de crescimento urbano planejado, uma vez que possui grandes manchas de ocupações irregulares, problemas de congestionamentos e uma grave crise de drenagem em função do mal uso de instrumentos para conter sua hidrografia.
- 3.8. O detalhamento das problemáticas da região deverá ser aprimorado de maneira que estabeleça as prioridades do projeto e embase o plano de ações locais. Desta forma, o projeto deverá corroborar para o desenvolvimento sustentável da centralidade do Alcântara, consolidando uma nova proposta de usos e ocupações e operações urbanas na área.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O objeto é de natureza de serviços técnicos profissionais especializados, cuja contratação de empresa se dará por meio de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, aplicando-se ao presente contrato os



dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além dos demais normativos pertinentes.

- 4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Os projetos respeitarão escopo dos serviços constantes desse projeto básico, as exigências de normativas pertinentes, bem como as solicitações da equipe técnica da SEMGIPE.
- 5.2.** De maneira geral, a proposta tem como principal objetivo a requalificação urbana de uma área degradada e a melhoria da qualidade dos deslocamentos a pé, bicicleta ou por meio do transporte coletivo e individual. Desta forma o projeto se consolida não apenas como um plano urbano local, mas como uma ação de política de mobilidade urbana, onde se privilegia o uso do transporte não motorizado, a existência de fachadas ativas, a adequação entre as distâncias e escalas na cidade, e outros conceitos que balizam uma cidade legível e segura ao pedestre.
- 5.3.** É importante salientar que a mobilidade urbana está além de estratégias de transporte, mas se coloca como uma ferramenta de planejamento quanto ao desenvolvimento urbano das cidades, balizado pela integração de diversos setores e a gestão do uso e ocupação do solo.
- 5.4.** Sendo assim, o projeto também deverá ser pautado em parâmetros e diretrizes estabelecidos na Lei Federal 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, com fundamento nos seguintes princípios:
- Acessibilidade universal;
 - Desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
 - Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
 - Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
 - Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;



- Segurança nos deslocamentos das pessoas;
- Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
- Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
- Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.
- Segurança nos deslocamentos das pessoas;
- Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
- Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
- Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

5.5. Tendo em vista os princípios elencados e o cenário ideal vislumbrado pode-se colocar como objetivo geral a melhoria da qualidade de vida local a partir de melhorias no setor de segurança pública, mobilidade e conforto térmico. São questões aptas a serem aprimoradas a partir do desenho urbano, porém sem deixar de lado primícias e diretrizes de uso e conservação do espaço. Por exemplo, o uso de fachadas ativas pode aumentar consideravelmente o dinamismo do passeio público e com isso melhorar a sensação de segurança local. Este uso pode ser estimulado a partir da definição tipológica para edifícios mistos e/ou oferta de condições tributárias atrativas no local.

5.6. O Projeto urbano, portanto, como será tratado mais a frente, deverá apresentar proposições sobre a estrutura morfológica do bairro e de planejamento e gestão do solo, no que tange os instrumentos urbanísticos, valorização imobiliária, criação de zonas complementares, dentre outros.

5.7. Tendo em vista essa ideia, podemos elencar os objetivos específicos do Projeto Básico como:

- Requalificar urbanisticamente o espaço público a partir de elementos de desenho urbano, disposição de mobiliários e proposta paisagística;
- Prever soluções de micro drenagem para o local, considerando as características hidrográficas e urbanas da região;



- Aperfeiçoar o sistema viário, diminuindo o tempo de deslocamento de usuários, adequando a localização de pontos de ônibus, táxis, bicicletários, etc.;
- Implantar elementos de acessibilidade como rampas, guarda corpos, sinalizações e parâmetros abordados na norma NBR 9050/2020;
- Aprimorar a política de gestão e uso do solo na área de estudo em prol do desenvolvimento sustentável da região e manutenção do espaço público, a partir de mecanismos previstos na Lei 10.527/2001 – Estatuto das Cidades ;
- Viabilizar economicamente a execução de obras seguindo orçamento disposto pela PMSG, tornando a proposta exequível dentro de um cronograma de curto à médio prazo.

5.8. Os serviços a serem contratados deverão ser elaborados com base nas diretrizes da Prefeitura, nos planos específicos das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos municipais, assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras além da definição dos métodos construtivos e do prazo de execução. Observado o conteúdo técnico mínimo, para a elaboração do projeto urbanístico deve ser contemplado, no seu Projeto Básico, o seguinte escopo de serviços:

5.8.1. Meta 1: Levantamentos Cadastrais e Ensaio

- Levantamento topográfico, planialtimétrico e cadastral;
- Estudos Hidrológicos;
- Sondagens

5.8.2. Meta 2 : Projeto Básico de Intervenções Locais

- Projeto de Urbanismo
- Projeto de Paisagismo
- Projeto Básico Pavimentação e Terraplanagem;
- Projetos Básico Geométrico;
- Projeto Básico de Contenções;
- Projetos Complementares - Drenagem, Iluminação Pública, Rede wifi livre;



- Projetos de Engenharia de Trânsito e Sinalização;
- Quantitativos, Orçamentos e Cronograma de Obra

5.8.3. Meta 3: Licenciamento

- Aprovação de projetos executivos e seus complementares pelo DER;
- Licença Prévia Ambiental

5.8.4. Meta 4: Plano de Ordenamento Territorial

- Relatório de Características e Potencialidades
- Proposta de Zoneamento e Prospecção Financeira de Instrumentos Urbanísticos
- Criação de Minuta de lei para publicação em Diário Oficial

Nos itens seguintes, apresentam-se as definições e descrevem-se as atividades relativas ao detalhamento de cada meta acima apresentada.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. Meta 1: Levantamentos Cadastrais e Ensaios

6.1.1. Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral

Será executado o levantamento planialtimétrico cadastral abrangendo toda área objeto de intervenções que conterà a caracterização de todas as instalações, equipamentos urbanos, vegetação e estruturas existentes na área levantada de maneira a permitir criterioso estudo das interferências. Dar ênfase especial às galerias e outras instalações subterrâneas de grande porte e significância. Todas as sondagens e posições de amostragem para ensaios devem, também, ser cadastradas.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- Poligonal de apoio, referenciada nos marcos do levantamento existente; Nivelamento da poligonal básica;
- Cadastro dos bueiros existentes, apresentados por seção ao longo do mesmo com cotas de entrada e saída e croquis dos elementos (muros, alas, diâmetros, ou seção, material constitutivo, etc.);
- Cadastro dos elementos de drenagem (galerias, poços de visitas, bocas de lobo, bocas de leão, caixas de passagem, tubulações, etc.) apresentados em forma de



croquis contendo dimensões, indicação do material, e cotas de topo e fundo, das geratrizes inferiores das canalizações afluentes e efluentes;

- Cadastramento de linhas aéreas com amarração dos pontos de cravação dos postes, espécie de circuito, número de identificação dos postes;
- Cadastro de utilidades públicas (postes, placas, semáforos, etc.) e paisagismo com a identificação das espécies arbóreas que tenham diâmetro a Altura do Peito - DAP a partir de 5,0 cm;

6.1.2. Estudos Hidrológicos

Os Estudos Hidrológicos serão adequados de forma a abranger toda a área objeto do projeto básico e visando a determinação dos parâmetros que permitam efetuar o cálculo das vazões para o dimensionamento hidráulico dos coletores, dispositivos de drenagem, obras de arte correntes e especiais, e a pré-análise da adequabilidade das obras existentes, em função do levantamento cadastral, permitindo a elaboração dos projetos básicos de novas obras.

O estudo hidrológico deverá delimitar em planta a faixa do leito do rio inerente a alagamentos, determinando as diretrizes a serem adotadas para a preservação de recursos naturais em meio ao centro urbano existente, como a canalização de córregos e canais ou o planejamento de cinturões verdes.

Os serviços executados relativos aos dados já coletados, às bacias delimitadas, chuva e vazões de projeto determinadas serão revistos de forma a se verificar a necessidade da sua atualização.

Para os Estudos Hidrológicos será apresentada memória justificativa, explanando toda a metodologia empregada, contendo planilhas de cálculo e plantas com a delimitação das bacias estudadas em escalas adequadas.

6.1.3. Sondagem

As programações dos serviços de campo, como sondagens e demais levantamentos, serão informadas à CONTRATANTE para verificação, aceite e liberação dos serviços. Caso seja necessário, a autoridade de trânsito será formalmente informada com antecedência para antecipar a mobilização para eventuais desvios de tráfego. Os dados de sondagens e ensaios previamente coletados e analisados devem ser suficientes ao atendimento das exigências dos projetos. Serão apresentados os produtos:

- Planta com localização de sondagens e poços de inspeção;
- Relatórios de sondagens;
- Relatórios de ensaios geotécnicos específicos.

6.2. Meta 2: Projeto Básico de Intervenções Locais

Esta etapa tem como objetivo a implantação de intervenções locais, solucionando problemáticas apontadas na fase de Projeto de Urbanismo e adequando a área para



receber um plano de Ordenamento territorial, capaz de viabilizar a execução do projeto em um horizonte de tempo de médio a longo prazo.

O Projeto Básico deverá corroborar para a execução de melhorias espaciais nas áreas públicas como calçadas e vias carroçáveis, enquanto que na etapa de Ordenamento Urbano deverá estar relacionado aos lotes privados.

A Meta 2 deverá atender ao cronograma e custos apresentados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo, a fim de produzir um horizonte de implantação em trechos a partir do cenário apresentado pela mesma.

6.2.1. Projeto de Urbanismo

O projeto de Urbanismo se consolidará como principal norteador de todas as outras disciplinas de projeto. O mesmo deverá ser apresentado em fase de estudo preliminar a fiscalização anteriormente ao desenvolvimento do Projeto Básico dos demais. Nesta fase deverá ser discutido o conceito, objetivos e metodologia empregada na elaboração das demais disciplinas.

O projeto de Requalificação urbana deverá ser dividido em trechos aprovados pela fiscalização para que seja possibilitada sua posterior contratação de execução em fases de obra. Estes trechos deverão seguir recomendações da prefeitura, considerando um recorte adequado, custos e cronograma de execução de obras.

Terá por objetivo estimular o impacto positivo da implantação do projeto já incluindo o sistema de transporte a ser projetado, induzindo o desenvolvimento local, estimulando novos usos, verticalizando áreas selecionadas e dando fluidez a sua área de influência. Um estudo urbanístico de toda a área de influência estabelecerá diretrizes e linhas básicas para o desenvolvimento dos projetos com duplo objetivo:

- A melhoria do espaço público, através das áreas para criação de praças e áreas verdes;
- A requalificação urbana da área dando ênfase à necessidade de melhor planejar a ocupação do solo aproximando a moradia do local de trabalho, dos serviços públicos e das atividades cotidianas.

O projeto Urbanístico atenderá a seguinte planificação:

- Análise e diagnóstico: Analisar as diversas informações e dados, para melhor compreender a inter-relação entre população, comércio, atividades industriais e meio ambiente urbano; Identificar potencialidades das áreas.
- Estudo Preliminar: apresentar concepção da proposta, objetivos e resultados esperados.
- Projeto Básico: aprimorar o estudo preliminar a partir do desenho técnico da proposta, encaminhar o material aprovado para outras disciplinas de projeto e apresentar de forma adequada o estudo volumétrico do projeto.



Será dada especial atenção à implantação de ciclovias e bicicletários, para o uso da população lindeira. Os bicicletários deverão ser previstos minimamente nos polos geradores de viagem, terminais e área consideradas importantes do ponto de vista das conexões entre modais.

A lei de zoneamento deve ser considerada para a proposta urbana, tendo em vista da complementariedade que a mesma pode gerar a lei de uso e ocupação, seja através da inserção de uma Área de Especial Interesse Urbanístico ou uma proposta de aplicação de instrumentos urbanísticos.

Esta fase deverá ser coordenada em conjunto com a fase inicial da Meta 4, vislumbrando cenários urbanos viabilizados a partir de implantação de instrumentos e operações para a área de estudo.

6.2.2. Projeto de Paisagismo

Terá por objetivo estimular o novo uso do espaço, delimitando as áreas necessárias, criando rotas sombreadas e oxigenando as áreas densas e verticalizadas. O projeto paisagístico de toda a área estabelecerá como objetivos:

- A melhoria das condições climáticas da região;
- Aumento da área permeável, contribuindo para a vazão de escoamento da micro drenagem;
- Adequação da paisagem a partir da seleção de espécies vegetais e mobiliário urbano compatíveis a proposta estética e funcional.

Na apresentação, o projeto deverá contemplar uma proposta de mobiliários urbanos, conforme abaixo listados:

- muros, jardineiras;
- bicicletários;
- painéis de elementos, bancos, escadas;
- meio-fio e arremates;
- guaritas;
- Gradis;
- guarda-corpo e corrimãos.

O projeto deverá apresentar as espécies vegetais mais adequadas quanto ao clima local, características vegetais e proposta paisagística. É indispensável a quantificação de espécies suprimidas e as implantadas para que seja possível a criação de relatórios na fase de licenciamento ambiental.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo deverá ser consultada quanto a seleção de espécies, para que seja feita escolhas adequadas dentro das possibilidades de conservação pela administração.

6.2.3. Projeto Básico de Pavimentação e Terraplanagem



A CONTRATADA terá liberdade para propor a concepção estrutural dos novos pavimentos a serem executados, assim como daqueles previstos para a restauração da pista existente.

Neste contexto são, em princípio, admitidas soluções de pavimentos flexíveis ou rígidos convencionais, assim como estruturas invertidas, o uso de técnicas de reciclagem, de geossintéticos, de asfaltos polimerizados ou de outros processos alternativos que decorram da evolução tecnológica.

Em todos os casos, deverá ser considerada a necessidade de atendimento aos padrões funcionais, estruturais e de segurança, além da minimização das intervenções sobre a via.

No Pavimento nas vias que sofrerem alterações, reurbanizações ou melhorias, em função da introdução do novo desenho urbano, deverá ter dimensionamento que melhor se adapte aquela situação, entretanto deverá ser elaborado utilizando-se os métodos atuais de dimensionamento adotados pelo DNIT, assim como ser verificada pela Proponente a adequação da infraestrutura existente.

Os estudos constarão de:

- Concepção do projeto de pavimentação em função dos materiais disponíveis e das características da superestrutura, e da via, como um todo;
- Escolha do tipo de pavimento e materiais com características adequadas de resistência, baixa manutenção e fácil reposição de acordo com o material rodante previsto;
- Indicação dos materiais que constituirão o subleito do pavimento; e
- Dimensionamento final do pavimento em função das características do subleito, obtidas através da Sondagem e dos Projetos Geométrico e de Terraplenagem.

A apresentação do projeto se dará através de:

- Memória justificativa e de cálculo;
- Desenho das seções transversais de pavimento;
- Plantas indicativas dos locais onde cada pavimento deverá ser aplicado;
- Detalhes construtivos gerais a serem obedecidos;
- Especificações dos materiais a serem utilizados.

O Projeto de Terraplenagem terá como base o projeto geométrico básico e os levantamentos topográficos e cadastrais. Apresentará os elementos necessários à implantação da plataforma de terraplenagem dos segmentos projetados, definindo as seções transversais em cortes e aterros, e a localização, determinação e distribuição dos volumes e materiais a serem movimentados.



Os locais previstos de jazidas de material para empréstimo e bota-foras deverão ser apresentados a fiscalização, devendo ser objeto de um estudo específico, tendo em vista a possibilidade de esgotamento dos locais estudados.

Os serviços constarão de:

- Definição das seções transversal tipo de terraplenagem;
- Caracterização de locais de solos compressíveis e definições das soluções cabíveis em cada local;
- Definição dos locais de empréstimo e bota-fora;
- Cálculo dos volumes a partir da seção transversal tipo e da cota vermelha;
- Distribuição de Terraplenagem.

A apresentação do projeto se dará da seguinte forma

- Definição dos off-sets, nas plantas do projeto geométrico, de acordo com as convenções usuais, diferenciando-se os cortes dos aterros;
- Desenhos de seções transversais tipo de terraplenagem;
- Elaboração dos quadros de orientação de terraplenagem, com indicação das origens e destinos das massas movimentadas;
- Planta geral, com indicação dos locais de empréstimos e bota-foras;
- Memória Justificativa e de Cálculo;
- Memória de Cálculo dos Quantitativos de projeto a serem orçados

6.2.4. Projetos Básico Geométrico

O Projeto Geométrico será elaborado sobre a base cartográfica obtida, e suas complementações topográficas, contemplando também as alterações que forem necessárias no entorno do traçado selecionado, de forma a compatibilizá-lo com a malha viária existente.

O projeto geométrico horizontal será calculado analiticamente, sendo apresentados em planta, todos os elementos que o caracterizem perfeitamente (malha de coordenada, larguras, superelevações, estaqueamento dos eixos principais, etc). Serão apresentadas tabelas, onde constarão os elementos de curva (raio, ângulo central, tangente, desenvolvimento, curva de transição) e as coordenadas dos PI's de seus eixos de locação. A apresentação será feita em plantas na escala 1:1.000.

O projeto geométrico vertical indicará o perfil do terreno e o greide de pavimentação, com indicação das rampas, suas extensões, estacas e cotas dos pontos notáveis das curvas de concordância vertical. Os perfis serão apresentados na seguinte escala: horizontal 1:1000 e vertical 1:100.

Cabe ressaltar, que as rampas de acesso aos viadutos e pontes serão estabelecidas em função da velocidade operacional dos veículos que irão operar no corredor de transporte coletivo, que dependem fundamentalmente das curvas de desempenho do veículo a ser proposto, sem perder de vista a sua transformação no futuro para o



aproveitamento do traçado para o transporte de massa. Por se tratar de projeto em área urbanizada será dada ênfase a manutenção de acessos a propriedades, analisando-se os níveis de soleiras de acessos dos pedestres e de veículos nos novos passeios projetados.

Deverão ser apresentadas as seções transversais tipos, que caracterizem o projeto com indicação de elementos como: superelevação, meios-fios, passeios, canteiros, superlarguras curvas de transição, etc., tanto das pistas como dos passeios, em escala adequada à compreensão do desenho.

A apresentação do projeto se dará através de memória justificativa e de cálculo e de plantas contemplando o projeto geométrico horizontal e vertical e as seções transversais tipo, nas escalas indicadas.

6.2.5. Projeto de Contenções

Este projeto abrangerá a indicação das áreas a serem contidas necessárias para a execução da proposta.

Em caso de escavações e serviços que forem diagnosticados como propícios a risco de desmoronamento ou fragilidade do solo deverão ser previstas contenções adequadas ao desempenho da estrutura.

Para a execução do projeto deverão ser consideradas as sondagens realizadas na área em estudo, necessária para a definição e dimensionamento adequado dos mesmos.

Os Projetos de Contenção deverão conter, de acordo com sua especificidade, uma representação coerente com esta etapa de projeto. Desta forma deverão ser demarcadas em projeto as áreas a serem contidas, indicando o tipo de contenção a ser empregada e o fornecimento de quantitativos capazes de viabilizar a etapa de orçamentação de projeto executivo e da obra.

6.2.6. Projetos Complementares: - Drenagem, Iluminação Pública, Rede Wifi

Livre

6.2.6.1. Drenagem

Consistirá no dimensionamento e detalhamento dos coletores e demais dispositivos, que permitam a captação e condução das águas que se precipitam sobre a área do projeto e que possam comprometer as condições da plataforma e a operacionalização do sistema, encaminhando-as para local de deságue seguro. Deverá ser executado para os segmentos projetados e para aqueles onde a inserção do corredor segregado de transportes exija a revisão dos sistemas de drenagem previstos inicialmente.

Serão desenvolvidos a partir dos Estudos Hidrológicos e dos elementos fornecidos pelos demais projetos. Principalmente nos locais inundáveis, os bueiros, galerias e demais dispositivos de drenagem existentes na área de projeto, deverão ser analisados



em conjunto com os técnicos da Prefeitura de São Gonçalo, verificando-se o seu possível aproveitamento no projeto, já que o projeto de drenagem a ser desenvolvido deverá ser interligado, sempre que possível, a este sistema.

O projeto de drenagem abrangerá a definição dos seguintes itens:

- Galerias de águas pluviais;
- Drenagem superficial;
- Drenagem profunda, se necessário; e
- Obras de proteção contra erosão.

A apresentação do projeto dar-se-á conforme:

- Em planta, com indicação das galerias de águas pluviais, poços de visita, caixas de ralo e demais dispositivos necessários à perfeita caracterização do projeto; - Detalhes de todos os dispositivos de drenagem, tais como poços de visita, caixas de ralo, caixas de passagem, valetas de proteção de corte e aterro, sarjetas, caixas coletoras, descidas d'água, etc.;
- Planilha de cálculo do dimensionamento dos dispositivos a ser apresentada na Memória Justificativa do projeto; - Memória de Cálculo dos quantitativos de projeto.

6.2.6.2. ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA E ESPECIAIS

O propósito dos sistemas de ILUMINAÇÃO ESPECIAL contempla a valorização de edificações e espaços públicos, equipamentos urbanos e áreas de grande movimentação de pessoas na cidade. Dessa forma, os bens e espaços selecionados apresentam relevância para o contexto urbano e devem ser trabalhados com ILUMINAÇÃO ESPECIAL. Os locais a receber ILUMINAÇÃO ESPECIAL estão organizados em 4 (quatro) categorias: patrimônios (edificações e monumentos), áreas verdes (áreas protegidas, praças, parques e bosques), calçadão (ruas pedonais) e centralidades (centralidade de transportes, centralidade de entretenimento, áreas de influência, cemitérios, estações de transferência e estações de BRT/BRS). Na categoria centralidades são propostas soluções para as faixas de pedestres.

Elaboração de projeto luminotécnico e elétrico completo para atendimento ao sistema de iluminação e extensões de redes elétricas de baixa tensão caso seja necessário e projeto executivo para o fornecimento e implantação de todo o sistema de iluminação pública viária e especiais.

As plantas luminotécnicas e de instalações elétricas correlatas deverão ser assinadas por profissionais devidamente habilitados, acompanhado do número do CREA e recolhida e anotada a respectiva ART, conforme regulamentação vigente.



O projeto de iluminação pública deverá ser executado de modo a prover condições visuais adequadas para um trânsito seguro nas áreas externas do projeto atendendo plenamente as normas da (ABNT–NBR) sobre iluminação pública viária e especial.

As luminárias que serão utilizadas neste projeto deverão ser obrigatoriamente, com tecnologia LED, conforme critérios de iluminância e uniformidade mínima para cada tipo de via ou área previsto na norma NBR 5101 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PROCEDIMENTOS e com certificação INMETRO e PROCEL.

Estes projetos deverão ser acompanhados e aprovados pelo órgão responsável do Município de São Gonçalo.

As pistas externas, a via segregada para o sistema de transporte coletivo, os acessos, retornos e vias locais deverão ter a sua iluminação prevista.

6.2.6.3. REDE WI-FI LIVRE

Deverá ser estudada a possibilidade de implantação de rede sem fio em locais relevantes ao seu uso, de forma que o serviço possa ser oferecido com qualidade aos usuários e que seja viável o seu custo de manutenção ao município.

O projeto básico deverá prever os pontos de roteamento e a passagem da infraestrutura necessária. A instalação do sistema deverá ocorrer por contratação de empresa especializada na fase de obra.

- A CONTRATADA não poderá:

Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ, a menos que tenha expressa concordância da mesma;

a) implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ;

- Internet Gratuita:

a) O Link de internet deverá ser instalado nas praças e/ou áreas pré-definidas pela PMSG, disponibilizado nos pontos públicos definidos neste documento.

b) A autenticação, roteamento, gerenciamento e hospedagem de Infraestrutura de rede serão realizados totalmente na sede da Contratada.

c) A alimentação e manutenção da base de usuários e guarda das informações conforme Marco Regulatório da Internet (Lei 12.965/14) para acesso a internet gratuita será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ.



- d) A distribuição de IPs será responsabilidade da Contratada e deverá se dar de forma dinâmica, sem necessidade de configuração por parte do usuário.
- e) A autenticação deverá ser realizada através de Captive Portal.
- f) O link de internet gratuito deverá ter no mínimo velocidade definida neste documento.
- g) A Prefeitura Municipal de São Gonçalo não arcará com os custos adicionais para a implementação, suporte, operação e manutenção do sistema.
- h) Os usuários terão acesso a rede gratuita mediante autenticação com usuário e senha sendo a velocidade disponibilizada para cada usuário de 512 Kbps podendo ser aumentada conforme a necessidade da contratante.
- i) Cada munícipe terá acesso a rede pública sem fio da Prefeitura de São Gonçalo, mediante identificação e autenticação de login e senha. Estes serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo mediante a um cadastro pessoal. Esta conexão terá velocidade de 512 Kbps podendo ser aumentada conforme a necessidade da contratante.
- j) Para inclusão digital, a CONTRATADA deverá fornecer rede sem fio em cada uma das localidades. Esta rede será através de equipamentos wi-fi (b/g) que possua múltiplos SSID (diferenciando as conexões dos servidores municipais das conexões dos munícipes) VLAN por SSID, criptografia WPA, autenticação via Captive Portal.
- k) A CONTRATADA deverá disponibilizar os postes e caixa adequada (outdoor IP66) com energia para guarda dos equipamentos da internet social.
- l) Esta conexão deverá ser feita através de equipamentos wi-fi b/g outdoor, com tecnologia MIMO, Beamforming, permitir VLAN por SSID, múltiplos SSID, autenticação via Captive Portal, criptografia WPA.
- m) A Contratada deverá elaborar um documento com passo a passo para efetuar a conexão básica com a rede. Esse documento será divulgado pela Prefeitura para orientar cidadãos a melhor forma de conseguir acesso gratuito à internet.

6.2.7. Projetos de Engenharia de Trânsito e Sinalização

A consultora deverá inicialmente desenvolver um desenho conceitual do sistema baseado nas observações realizadas e em discussões com todos os atores do sistema. Esse desenho deve considerar a inserção do sistema de transporte proposto ao meio ambiente urbano existente.



O desenho deverá buscar o sistema desejado considerando:

- Eficiência no sistema de transporte local;
- Localização dos pontos de parada;
- Integração com a ciclovias, bicicletários e paraciclos;
- Satisfação do usuário;
- Integração com os modais não motorizados;
- Menor impacto social.

6.2.7.1. Modelo Matemático de Simulação

O modelo matemático de simulação irá considerar apenas o transporte coletivo. Para a modelagem deverá ser definido um número de zonas suficiente para uma precisão de 10% na previsão de demanda e com uma desagregação suficiente para simular alternativas operacionais. As matrizes de Origem e destino poderão ser extraídas de publicações recentes do Governo do Estado, como o Plano Diretor de Transporte Urbano-2015 (PDTU).

O modelo deverá considerar todas as vias demarcadas para projeto e entorno imediato, assim como a continuidade do sistema, seguindo o raio de interferência aprovado pela fiscalização.

O modelo de simulação deverá ser um dos modelos já existentes no mercado: Transcad, Emme, Visum ou programa similar. A consultora deverá apresentar em sua proposta a metodologia que irá seguir para a simulação da rede de transportes.

A partir da análise das informações obtidas e do processo de calibração do modelo, a consultora deve elaborar um diagnóstico preliminar do sistema de transporte, considerando desde um princípio o objetivo de otimizar o sistema de ônibus e o trânsito de veículos particulares. Este diagnóstico também deverá contemplar os deslocamentos realizados por bicicleta na área de influência.

O diagnóstico deverá focar nos principais gargalos da área, os requisitos para eliminar ou minimizar o impacto e as restrições de espaço e operacionais a considerar no projeto.

As projeções devem ser feitas para os anos de 2023 e 2028 com base em cenários prováveis de desenvolvimento urbano de São Gonçalo. Deverão ser exploradas alternativas de “*smart growth*”, indicando à administração elementos para gestão do desenvolvimento urbano com critérios de sustentabilidade econômica, financeira, social e ambiental.

6.2.7.2. Sinalização

A partir do projeto geométrico deverão ser elaborados projetos de engenharia da sinalização viária horizontal, vertical e semaforica, alterando/complementando a sinalização já existente, detalhando aqueles necessários para os novos segmentos



projetados. Tais projetos visarão a segurança dos usuários, a ordenação e orientação do tráfego de veículos e pedestres. Os projetos obedecerão às Normas existentes do CONTRAN/DENATRAN e da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

O Projeto de Sinalização Horizontal deverá conter as seguintes indicações em planta:

- linhas laterais demarcadoras dos bordos da pista de rolamento;
- linhas demarcadoras das faixas de tráfego;
- linhas de proibição de ultrapassagem, onde couberem;
- linhas e dispositivos de canalização;
- linhas de parada obrigatória e passagens de pedestres;
- balizadores e outros dispositivos refletivos;

O Projeto de Sinalização Vertical deverá conter, em detalhes específicos, indicações de tipo, dimensões e pintura de:

- Placas indicativas;
- Placas de advertências;
- Placas de regulamentação;
- Placas indicativas de serviços auxiliares;
- Placas indicativas educativas.

As placas serão fixadas em postes, semipórticos e pórticos, cuja adoção se dará em função do tipo da via na qual serão empregados e devidamente localizados com base na engenharia de sinalização.

O Projeto de Sinalização Semafórica, quando necessário, terá seus dispositivos pré-dimensionados e apresentados em planta.

A apresentação do projeto de sinalização deverá conter:

- Memória justificativa e de cálculo incluindo a memória de cálculo dos itens de serviço considerados para o orçamento;
- Plantas na esc. 1:1.000 contendo a localização e o tipo dos dispositivos de sinalização ao longo das vias e acessos projetados;
- Quadros-resumo e notas de serviço, contendo a localização, modelo, tipo e quantidades dos diversos elementos da sinalização a serem apresentados na Memória Justificativa do projeto;
- Especificações dos materiais e serviços a serem adotados na sinalização horizontal, vertical e semafórica.

6.2.8. Quantitativos, Orçamentos e Cronograma de Obra

Todos os serviços envolvidos na implantação do empreendimento serão orçados para o estabelecimento do seu custo global.



As quantidades de materiais e serviços serão levantadas em conformidade com o Projeto Básico e suas Especificações Técnicas.

Os orçamentos já executados, que possam ser aproveitados, serão revisados e atualizados.

Será apresentada memória de cálculo para cada item de serviço considerado no orçamento que será apresentada junto à Memória Justificativa do projeto correlato.

Para os quantitativos definidos pelos diversos estudos e projetos componentes deste Projeto Básico, serão adotados os custos unitários adotados pelo EMOP. Para os serviços que não constarem do referido Sistema, ou empregarem tecnologia distinta das existentes, serão feitas composições de custos unitários ou pesquisas de preços no mercado com no mínimo três propostas, a serem apresentadas em formulário próprio e com metodologias específicas para cadastro, a serem fornecidos pelo Município.

Em nenhuma hipótese existirá algum serviço cujos custos tenham sua unidade de quantidade indicada como verba. Os serviços apresentados no orçamento anteriormente executado, a serem aproveitados e que estejam nesta condição, terão seu custo apropriado conforme informado no parágrafo anterior. Caso necessário, será executado o detalhamento deste serviço de forma a permitir o seu orçamento.

Será elaborado um cronograma físico-financeiro compatível com as dificuldades inerentes a este tipo de empreendimento, e considerando as interfaces com a região, especialmente no que se refere à liberação das vias e áreas para a reutilização pública no menor tempo possível.

O cronograma físico-financeiro considerará todos os itens do projeto, de forma a garantir o fornecimento dos veículos e dos equipamentos e sistemas, previamente à fase operacional.

A apresentação deste item se dará através de relatório, onde constará todo o orçamento executado por item de serviço, pesquisas realizadas incluindo a correspondência encaminhada para este fim e itens especiais criados através de composição de custos unitários específicos que serão apresentados em formulários próprios.

6.3. Meta 3: Licenciamento

6.3.1. Aprovação de projetos executivos e seus complementares pelo DER

Na etapa de licenciamento o estudo deverá ser submetido a Fundação DER-RJ para aprovação da proposta. No entanto ao longo de sua elaboração deverão ser consultadas as normas técnicas e recomendações preconizadas pelo órgão.

6.3.2. Licença Prévia Ambiental



Os estudos ambientais consistem num conjunto de documentos técnicos necessários para viabilizar o licenciamento ambiental do empreendimento como um todo, considerando a legislação ambiental pertinente, além de estudos que não são exigidos no processo de licenciamento, mas que consideram como premissa a inserção do fator ambiental na definição de soluções construtivas que possam ser adotadas no desenvolvimento do projeto. Para este projeto prevê-se que o licenciamento seja obtido por via da elaboração de um RAS (Relatório Ambiental Simplificado), de acordo com as Instruções Técnicas que são emitidas pelos órgãos ambientais para projetos desta natureza.

A primeira etapa abrange os estudos necessários para a obtenção de Autorizações e Licenças Ambientais exigidas no processo de licenciamento ambiental necessários para aprovação do projeto, considerando a Legislação Ambiental incidente. Nesta fase deverão ser elaborados os estudos solicitados na Instrução Técnica emitida pelo órgão competente, incluindo no mesmo as análises e levantamentos de campo bem como os estudos associados a meio físico, biótico e socioeconômico. Os documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverão ser fornecido pela CONTRATADA, fazendo-se cumprir as exigências necessárias para obtenção da licença. São estes:

- Estudo de Impacto de Vizinhança;
- Memorial Descritivo;
- Levantamento Florístico;
- Autorização do INEA, caso seja necessário.

A segunda etapa corresponde aos estudos e contributos necessários para enquadrar o projeto, ou parte dele, dentro dos critérios e premissas por forma a que o mesmo seja o mais possível considerando sustentável do ponto de vista ambiental. O desenvolvimento dos trabalhos deverá ter esse objetivo constantemente em foco de maneira que os produtos desenvolvidos mantenham coerência com este particular objetivo.

O processo de licenciamento ambiental exige a elaboração de estudos ambientais que possibilitem identificar e avaliar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas intervenções previstas com a implantação e operação da proposta. Assim, pode indicar eventuais restrições que alterarão as diretrizes de implantação do projeto, através de adequações fundamentadas.

Os estudos elaborados deverão permitir a obtenção de todas as Autorizações e Licenças Ambientais exigidas pelos órgãos competentes, necessários para implantação e operação completa do empreendimento, considerando a Legislação Ambiental incidente, sendo no entanto da Prefeitura Municipal de São Gonçalo a responsabilidade de solicitar e obter essas mesmas licenças.

Além da emissão dos Documentos Técnicos, deverá ser prevista a prestação de serviços de consultoria ao longo do todo processo para obtenção das Licenças junto aos órgãos ambientais.



6.4. Meta 4: Plano de Ordenamento Urbano

O processo de institucionalização dos mecanismos para promoção do planejamento urbano iniciado na Constituição Federal de 1988 definiu o município como principal agente planejador para as questões urbanas. Treze anos depois, como legislação mais específica foi formulado e implementado o Estatuto da Cidade, com a intenção de responder com as ferramentas capazes de articular o processo de gestão e planejamento do território urbano, os atributos da Constituição de 1988.

Atualmente como ferramenta para exercer essa atribuição sobre o gerenciamento territorial, o município detém o plano diretor e suas leis complementares, que julgam situações de caráter excepcionais ou substitutivas. Desta forma, para aplicabilidade de novas intervenções urbanas de ordenamento territorial será necessário a criação de um instrumento legal capaz de subsidiar o município sobre suas ações, seja por meio de criação de decreto ou por uma nova lei complementar.

O intuito desta meta portanto é criar material e minuta de decreto para que seja possível a viabilização das propostas. Ainda assim é importante ressaltar que o material fornecido será aproveitado em etapas futuras de desenvolvimento da atualização do plano diretor, plano de mobilidade e na criação dos PUR's (Plano Urbanístico Regional) do município.

É importante entender que o objetivo desta etapa é viabilizar as intervenções propostas no projeto e criar meios de fomentar o desenvolvimento econômico da região através do estímulo as dinâmicas do mercado, sem criar um cenário de discrepante aumento no valor do solo urbano e um processo de especulação imobiliária.

As potencialidades da área de projeto deverão ser diagnosticadas e estimuladas a partir dos instrumentos urbanísticos propostos, assim como o adensamento da ocupação do solo com ênfase em tipologias mistas (residencial e comercial), o uso do desenho universal nas calçadas e a apropriação de espaços públicos pela população local, através de novos usos do espaço com áreas ao ar livre agradáveis e seguras.

Com isso, o estudo visa analisar e compreender a dinâmica do solo com o objetivo de qualificar a área quanto ao seu potencial de adensamento urbano, indicando se a mesma deverá ser estimulada e/ou controlada. Além disso, áreas de interesse social deverão ser estabelecidas, respeitando o conceito de fachadas ativas e usos mistos da conceituação projetual.

O ordenamento da área urbanizada se combina com instrumentos como a definição de um CAT (Coeficiente de Aproveitamento do Terreno) mínimo, por exemplo, e o financiamento da cidade se faz a partir da cobrança de outorga onerosa no caso de se construir a mais do que o mínimo permitido; IPTU progressivo para áreas privadas sem uso; fim da gratuidade de construção na área adensável para investimento na cidade, em especial nas áreas de proteção e nas áreas de especial interesse social.



Os mecanismos legais deverão ser utilizados com base na Lei 10.527/2001. Com base nesses mecanismos citados em lei, as propostas deverão ser detalhadas apresentando os instrumentos urbanísticos e seus procedimentos de operação. Sendo assim, como produtos da Meta 4 temos os seguintes elementos:

6.4.1. Relatório de Características e Potencialidades

Relatório apresentando o processo de análise e diagnóstico da área, consolidando as suas principais características e estabelecendo as problemáticas que deverão ser tratadas por meio de mecanismos urbanos. Essa fase deverá ser articulada com o Projeto de Urbanismo, a fim de estabelecer um viés propositivo coerente com toda concepção de projeto.

6.4.2. Proposta de Zoneamento e Prospecção Financeira de Instrumentos Urbanísticos

Nessa etapa deverão ser entregues o prognóstico do estudo, apresentando um novo zoneamento da área com classificação indicando uso e ocupação, características urbanas, tipologias construtivas, dentre outros elementos pertinentes. Desta forma a entrega da Prospecção Financeira de Instrumentos Urbanísticos estará atrelada ao zoneamento e setorização propostos.

6.4.3. Criação de Minuta de lei para publicação em Diário Oficial

Deverá ser formulada minuta para publicação como Lei complementar ao Plano Diretor vigente. Esse produto deverá ser analisado por representante jurídico da prefeitura antes do aceite de sua entrega final.

7. DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1.** A subdivisão do produto deverá respeitar as orientações da fiscalização e as datas de entregas seguir o cronograma aprovado pela mesma ao início das atividades.
- 7.2.** Na etapa de Projeto Básico de Intervenções Locais deverá ser apresentado um Estudo Preliminar, cuja conceituação e escolhas das soluções empregadas deverão ser submetidas à análise e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.3.** As modificações de projetos estabelecidas na fase de Projeto Básico devem se restringir àquelas que possam efetivamente agregar valor ao projeto, uma vez que a proposta conceitual já terá sido anteriormente validada.



7.4. A contratada deverá apresentar cronograma de detalhamento dos serviços, antes do início dos trabalhos, discriminando a execução de cada fase e subfase. Ressalta-se que tal cronograma deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

7.5. Em todas as etapas do contrato serão realizadas reuniões com participação da FISCALIZAÇÃO e da empresa CONTRATADA, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e eliminadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos de todas as especialidades.

7.6. Por ocasião das reuniões, os seguintes tópicos poderão ser abordados:

- Apresentação de soluções e alternativas por especialidade do projeto;
- Questionamentos e propostas para melhoria das características do projeto;
- Orientações, informações, interfaces e definições estabelecidas nas reuniões serão fixadas em Atas, a fim de ficarem perfeitamente documentadas as decisões tomadas;
- Apresentação, quando solicitado pelo CONTRATANTE, as listas de pendências com prazos e responsáveis pelas decisões pertinentes aos projetos;
- Análise crítica dos métodos construtivos e /ou inovações tecnológicas (materiais, serviços, equipamentos e sistemas) considerando, além de questões comerciais, as questões de ordem técnica e a avaliação do impacto global da solução apresentada;
- Análise crítica dos projetos, com base nas informações constantes no contrato, diretrizes de projeto, listas de verificação, atas de reuniões anteriores e demais documentos disponíveis a fim de garantir os objetivos propostos para o projeto (construtibilidade, racionalização e custo);
- Verificar a adequação e conformidade de todos os elementos e equipamentos referentes ao projeto;
- Relatórios e desenhos indicativos de todas as interferências em todos os sistemas e projetos para eventual solução e correção das mesmas.

7.7. Por ocasião do término do serviço, a CONTRATADA entregará o projeto finalizado para análise da FISCALIZAÇÃO, que por sua vez fará a verificação de acordo com as especificações deste Projeto Básico.

7.8. Os trabalhos serão apresentados da seguinte forma:



- a. Relatório Mensal de Andamento: Este relatório será apresentado ao final do primeiro mês e acompanhará a medição dos serviços. Terá a finalidade de comprovar os serviços efetivamente realizados além de permitir o acompanhamento das atividades. Deverá conter uma descrição dos serviços realizados no período, cronograma físico subdividido por projetos específicos, com a percentagem do realizado no período, considerações sobre fatos ocorridos e correspondências trocadas com a fiscalização.
- b. Minuta do Estudo Preliminar e Projetos Básicos: Preliminarmente, os trabalhos serão apresentados em forma de minuta, para análise e comentários da fiscalização, em um jogo impresso de desenhos em formato adequado com a apresentação da disciplina e seus respectivos arquivos digitais, acompanhados de relatórios/memorais/memórias de cálculo do(s) projeto(s). Esta minuta será apresentada por etapas conforme os projetos forem sendo desenvolvidos e condicionadas às medições a aprovação da fiscalização para liberação dos serviços efetivamente entregues e aprovados.
- c. Apresentação definitiva: Deverá incluir as correções, alterações e/ou revisões, em decorrência da análise da minuta pela fiscalização, devendo ser entregue com a reprodução de todos os documentos componentes do projeto em meio digital e 2 (dois) jogos impresos de todos os documentos produzidos, textos e desenhos, conforme disposto no subitem 7.2, contendo os seguintes volumes:
 - Volume 1 - Relatório Final do Projeto Básico;
Este documento poderá ser apresentado em mais de um tomo, e nele deverão ser apresentadas as memórias descritivas, justificativas e de cálculo dos diversos projetos e os termos de aprovação de licenças emitidas;
 - Volume 2 - Projeto Básico;
Este documento deverá conter todos os relatório e desenhos técnicos impresos em formato adequado a sua melhor apresentação dos levantamentos topográficos, sondagens, estudos hidrológicos e todas as disciplinas de projeto;
 - Volume 3 – Caderno de Encargos e Especificações;



Este documento deverá conter as especificações e métodos construtivos.

- Volume 4 – Orçamento e Planejamento;
 - Este documento deverá conter os Quantitativos e Custos através do orçamento completo, como também o planejamento da obra.

- Volume 5 – Plano de Ordenamento Territorial
 - O documento deverá conter o relatório emitido com as características e potencialidades apuradas, o zoneamento proposto e o estudo de prospecção financeira de instrumentos urbanísticos. A minuta de Lei deverá estar anexada ao volume.

7.9. Na conclusão, deverão ser entregues 2 (dois) jogos de cópias impressas em papel sulfite e 2 (dois) pendrives com os arquivos digitais correspondentes, conforme:

- Na gravação das mídias digitais, somente os arquivos finais deverão estar presentes, excluindo-se arquivos de backup, temporários ou auxiliares que não forem necessários;
- Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão ser entregues em seu formato original (".doc", ".xls", ".dwg", ".rvt") e em formato ".pdf";
- Os desenhos (plantas, cortes etc.) no formato digital deverão conter todas as pranchas em extensão dwg compatíveis com o AutoCAD 2010;
- Os textos e planilhas impressos deverão ser apresentados no formato A4;
- Os arquivos digitais desses deverão ser compatíveis com os softwares do Microsoft Office (Word e Excel) em sua versão 2003, por se tratarem dos softwares já instalados e de uso da Secretaria Gestora;
- Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão conter o nome da empresa, a assinatura do profissional responsável, a menção de seu título profissional e o número de seu respectivo registro no CREA/CAU;
- O Caderno de Especificações Técnicas e as planilhas de orçamentos deverão seguir as estruturas previstas nas normas da ABNT.



8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** O prazo total para execução e entrega dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da expedição do memorando de "Início dos Serviços", em **empreitada por preço unitário**.
- 8.2.** As entregas de materiais (plantas, mídias etc) deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais (SEMGIPE), situada na Av. São Gonçalo 100 – G2, Boa Vista, São Gonçalo-RJ.
- 8.3.** CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Por se tratar de recebimento parcelado, o cronograma de execução do objeto e desembolso acontecerá conforme as especificações constantes no **ANEXO IV**, o qual demonstrará as parcelas do objeto a serem entregues e os respectivos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 8.5.** De acordo com o art. 76 da Lei 8.666/93, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere a cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Das Condições de Participação

As pessoas jurídicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, e que atenderem às exigências do Edital.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Gonçalo;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Possuidoras de dívidas fiscais e trabalhistas.

b) Da Prova da Capacidade Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnica, as licitantes deverão apresentar:

- i. Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região correspondente a sua sede, da empresa licitante;
- ii. Comprovação de que possui, em seu quadro permanente ou não, profissional de nível superior detentor de atestado(s), emitido(s) por órgão(s) e/ou entidade(s) pública(s) e/ou privada(s), devidamente registrado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região correspondente a sua sede, de atestados de responsabilidade técnica pela execução dos seguintes serviços:
 - Projeto de Urbanização de praças, canteiros, orlas ou áreas públicas;
 - Projetos de Arquitetura;
 - Projetos de Contenção;
 - Projetos de Drenagem Urbana;
- iii. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- iv. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais referentes a obras e/ou serviços em andamento;



- v. Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, **desde que expedidos em nome do mesmo profissional**;
- vi. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;
- No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja comunicada à Administração;
- vii. Deverá ser juntada declaração do profissional indicado como Responsável Técnico, autorizando a utilização de seu acervo técnico, caso este não seja contratado da licitante, no momento de realização do certame.
- viii. A proposta técnica deverá ser elaborada com base no objeto de licitação e será analisada conforme os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO				
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		1	2	3
Pontos Atribuídos		Líquido (L)	Adicional (A)	Máximo (M)
GRUPO 1	Experiência Específica de Consultoria Relacionada ao Serviço	L	A	M
1.1	Experiência na elaboração de projetos de urbanização integrada (Urbanismo, Social, Engenharia). (1 atestado – 10 pontos + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados).	10	01 / 05	15
GRUPO 2	Experiência da Equipe Chave Relacionada ao Serviço	L	A	M
2.1	COORDENADOR: Profissional Engenheiro, Arquiteto ou Urbanista com experiência profissional na coordenação de equipe multidisciplinar comprovada através de atestado (05	15	01 / 10	25



	<p><i>pontos – comprovando no mínimo 1 atestado).</i></p> <p>Experiência comprovada em Elaboração de Projeto de Urbanização Integrada (Urbanismo, Social, Engenharia). (05 pontos – comprovando no mínimo 1 atestado + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados).</p> <p>Experiência comprovada em Elaboração de Plano de Mobilidade ou similar, ou Plano Diretor (05 pontos – comprovando no mínimo 1 atestado + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados).</p>			
2.2	<p>ARQUITETO-URBANISTA: com experiência comprovada em projetos de Urbanização Integrada (Urbanismo, Social, Engenharia). (05 pontos – comprovando no mínimo 1 atestado + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados).</p>	05	01 / 05	10
2.3	<p>ENGENHEIRO PLENO TRANSPORTE COLETIVO: com experiência comprovada em elaboração de Plano de Mobilidade Municipal ou similar (05 pontos – comprovando no mínimo 1 atestado + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados).</p>	05	01 / 05	10
		Total Líquido	Total Adicional	Total Máximo
		35	25	60

- ix. Serão desclassificadas as proponentes que obtiverem pontuação global inferior a 75 (setenta e cinco).
- x. A comprovação das experiências da consultoria e da equipe chave relacionada ao serviço deverá ser feita através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- xi. A proposta técnica deverá ser avaliada pela equipe técnica da pasta administrativa municipal solicitante do edital para mensurar os valores de cada empresa participante que tenha sido habilitada na fase de documentação.



- xii. A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer a melhor técnica e o melhor preço.
- xiii. As notas serão atribuídas com base na comparação dos elementos das propostas técnicas e dos currículos apresentados, sendo tanto maior a nota quanto melhor for demonstrado o atendimento ao Edital e seus anexos e a compatibilidade com os objetivos da secretaria municipal responsável no presente certame.
- xiv. Na pontuação das Propostas Técnicas, será atribuída nota zero aos profissionais que figurarem em equipes técnicas de mais de um licitante.
- xv. Serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem soma dos pontos inferior a 75% do total possível, bem como as que obtiverem pontuação inferior a 50 % do máximo de cada grupo de elemento isoladamente (itens 1, 2 e 3 do quadro de parâmetros e critérios para julgamento da qualificação técnica).
- xvi. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste edital e de suas especificações, quer por omissão, quer por discordância.
- xvii. A Comissão Permanente de Licitação, assessorada por Comissão Técnica da secretaria municipal solicitante do edital, examinará, julgará e classificará as propostas Técnicas, estabelecendo sua ordem e mérito, de acordo com o critério de atribuição de notas descritas no quadro de parâmetros e critérios para julgamento da qualificação técnica.
- xviii. Será atribuída pela Comissão Técnica a "Nota da Proposta Técnica" (NPT) em conformidade com os parâmetros e critérios para julgamento da qualificação técnica, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;



- xix. A Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada Licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = \frac{P_{min}}{P_{pro}} \times 100$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço Valor da Proposta considerada

Pmin = Menor preço global ofertado dentre as propostas classificadas

Ppro= preço global da proposta PROPONENTE

- xx. O cálculo da "Nota Final" (NF) das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,6 NPT + 0,4 NPP$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

- xxi. A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Licitante que atingir a maior Nota Final.
- xxii. As notas das propostas Técnicas (NPT), de Preço (NPP) e Final (NF) serão arredondadas até os centésimos, consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.



c) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- i. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- iii. prova de inscrição no cadastro Municipal ou Estadual;
- iv. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- v. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. DA VISITA TÉCNICA

- 10.1.** A administração deixará facultativo às empresas que vierem a participar do certame a realização de visita técnica, a partir do dia da publicação do edital, até 24 horas úteis que antecederem a data para abertura da proposta, a fim de que os interessados que desejarem, tomem conhecimento das condições técnicas e dificuldades para executar o objeto;
- 10.2.** Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, através do email semgipe.pmsg@gmail.com.
- 10.3.** A não realização da visita técnica, de que trata o item 10.1, ensejará o não conhecimento de eventuais questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.4.** Aos licitantes que optarem pela Visita Técnica será emitida Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.
- 10.5.** A opção pela não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá o licitante apresentar Declaração formal de que tem pleno



conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, conforme **ANEXO VIII**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. A CONTRATADA deverá providenciar todos os meios necessários, respeitando todas as leis e normas vigentes, que envolvam a execução do serviço de Elaboração de Projeto Conceitual e Projetos Básicos de Urbanização, Complementares e Orçamento para Projeto de Requalificação Urbana e Ordenamento do Solo para o bairro do Alcântara, São Gonçalo-RJ – São Gonçalo – RJ

11.3. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE uma via dos registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes às atividades técnicas necessárias ao objeto deste Projeto Básico, devidamente quitadas.

11.4. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do serviço, assim como documentação de segurança do trabalho conforme a Lei 6.514/77 e suas portarias e normas regulamentadoras.



- 11.5.** Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique a existência de vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação da Fiscalização.
- 11.6.** Diligenciar para que seus empregados/prepostos tratem o pessoal da CONTRATANTE com atenção e urbanidade.
- 11.7.** Manter seu pessoal devidamente habilitado durante toda execução do contrato, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, independente de apresentação de justificativa.
- 11.8.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.
- 11.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 11.10.** Prestar os serviços contratados pelo prazo estabelecido pela CONTRATANTE, nas descrições pré-estabelecidas e em perfeita consonância com o Projeto Básico e Edital.
- 11.11.** Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;.
- 11.12.** Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 11.13.** Cumprir as legislações do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- 11.14.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida através da Equipe de Fiscalização da SEMGIPE.



11.15. Os documentos técnicos produzidos deverão ser submetidos à avaliação da CONTRATANTE.

11.16. A CONTRATADA obriga-se a atender prontamente as exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Projeto Básico/Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico/Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s);

12.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 13.1.** Não será permitida a participação de consórcio.
- 13.2.** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida que, as contratações de serviços de engenharia, semelhantes ao presente objeto, são perfeitamente pertinentes e compatíveis às empresas atuantes do ramo licitado, sendo bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 13.3.** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Deste modo, a vedação de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por **cento**) **do valor total do contrato**, nas seguintes condições:
- 14.1.2.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 14.1.3.** autorização prévia da CONTRATANTE, aferindo-se à qualificação técnica da empresa subCONTRATADA para a execução do objeto;
- 14.1.4.** regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 14.1.5.** não possuir sócios/proprietários ligados a agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade; e
- 14.1.6.** não possuir vínculo de parentesco com agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade.
- 14.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. A empresa CONTRATADA se comprometerá a substituir a subCONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subCONTRATADA;

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

15.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

15.1.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, serão designados no mínimo 02 (dois) servidores lotados na SEMGIPE e 02 (dois) servidores lotados na SEMDUR para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. Assim que for dada a ordem de serviço deverá ocorrer uma reunião oficial, registrada em ata, para que seja apresentada os procedimentos de análises e acompanhamento do contrato pela fiscalização, bem como o objetivo esperado com a contratação. A divisão de trechos de projeto e orçamento deverão ser inicialmente discutidos nessa fase do contrato.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. A FISCALIZAÇÃO dos serviços se exercerá na forma estabelecida na legislação pertinente, por intermédio de profissionais devidamente habilitados, e respectivos auxiliares, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor.

16.6. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Neste caso, os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da FISCALIZAÇÃO ou que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.

16.7. A CONTRATADA deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle e medição adotados pela FISCALIZAÇÃO em todo e qualquer serviço.



- 16.8.** Qualquer subCONTRATADA de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO à qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da subCONTRATADA e da relação dos serviços a serem executados.
- 16.9.** A CONTRATADA deverá notificar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas pela PMSG ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços controlados, antes que tais condições sejam alteradas.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos no Contrato e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com os serviços em questão. Em caso de dúvida, a FISCALIZAÇÃO submeterá o assunto à instância superior.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 17.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.



- 17.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões CNDT, CND e CRF), constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 17.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6.** Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 17.7.** Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.
- 17.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.9.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



- 17.9.1.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto à Prefeitura.
- 17.10.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 17.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.11.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP**, sendo:
- EM** = Encargos moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365}$$
- $$I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%



18. REGIME E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição do memorando de "Início dos Serviços", prorrogável desde que ocorram algumas das hipóteses previstas nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

18.2. O REGIME DE EXECUÇÃO do presente contrato será o de empreitada por preço unitário, pelo Critério de Julgamento de **técnica e preço**.

18.3. Quanto ao REAJUSTE:

18.3.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência do contrato.

19. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado da presente contratação foi obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais da tabela EMOP e consta informado na Planilha Orçamentária (**ANEXO I**).

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3 % (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Projeto Básico/Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

20.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do



Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.2.2. Seguro-garantia;

20.2.3. Fiança bancária.

20.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, no banco indicado pela mesma com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

20.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º da Lei nº. 8666/93).

21. DAS SANÇÕES

21.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o Município aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93:

21.1.1. Advertência escrita;

21.1.2. Multa;



21.1.3. Suspensão temporária;

21.1.4. Declaração de inidoneidade;

21.1.5. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

21.2. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

21.2.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2.2. A multa a que se referem os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/93, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

21.2.2.1. Por atraso na execução do contrato;

21.2.2.2. Por inexecução total ou parcial;

21.2.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

21.2.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

21.3. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:



- 21.3.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- 21.3.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- 21.3.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- 21.3.4.** As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 21.3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Gestora do contrato.
- 21.3.6.** Se os valores das multas referidas nas cláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado na cláusula 20.3.4., será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e, se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 21.4.** A imposição de qualquer penalidade não exige a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.
- 21.5.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela Comissão de Fiscalização, submetido obrigatoriamente à autorização da autoridade competente da CONTRATANTE.



- 21.6. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.
- 21.7. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.
- 21.8.** O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, para apreciação, antes de a decisão ser publicada.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2068.04.122.2033.2.005

Natureza da Despesa: 3.39.00.39.00

Fonte de Recursos: 047

- 22.2.** Em conformidade com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº. 101/2000), a presente contratação possui adequação com a proposta encaminhada da Lei Orçamentária Anual – LOA, e tem compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA para o Exercício de 2021, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.



23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** A ordem de início deverá ser dada conforme **ANEXO VI** deste Projeto Básico, além disso, os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os casos omissos resolvidos pela parte CONTRATANTE, de comum acordo, observando os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.
- 23.2.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 23.3.** Os casos omissos ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.
- 23.4.** Toda documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa ao Objeto deste Projeto Básico será de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, que dela se utilizará conforme lhe convier, de forma que a CONTRATADA autorizará expressamente que o CONTRATANTE possa fazer quaisquer mudanças que futuramente venham a ser necessárias nos projetos por ela desenvolvidos.
- 23.5.** É vedada a CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

São Gonçalo, 10 de fevereiro de 2022.

ELABORADO POR

Poliana de Souza Borges França
Assessora Especial - Mat. 20.546
Arquiteta e Urbanista – CAU



APROVAÇÃO MOTIVADA

Considerando que o elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta neste documento, e que contém os elementos necessários para que os fornecedores elaborem suas propostas, aprovo este Projeto Básico, em cumprimento à legislação pátria, instruções normativas vigentes e boas práticas da Administração Pública.

Douglas Ruas dos Santos
Secretário Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais
Mat: 125.266



ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



ANEXO V
MODELO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PMSG Nº _____/2022

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

MODALIDADE DA PROPOSTA: TOMADA DE PREÇO PMSG Nº _____/2021

VALIDADE DA PROPOSTA:

CNPJ:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	
2	SONDAGEM	
3	ORÇAMENTO	

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura: _____



ANEXO VI
MODELO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS
OIS_SEMGIPE-Nº ____/2022

Ao

(NOME DA EMPRESA)

(Endereço da empresa)

Ref.: (Objeto e endereço da obra)

Tendo em vista a descentralização da cota orçamentária, AUTORIZAMOS o início dos

serviços do Contrato nº ____/____, que tem por objeto

_____, no Município de São Gonçalo/RJ,

compreendendo: _____(objeto da obra), constantes da

Tomada de Preço PMSG nº _____, a partir desta data.

São Gonçalo, de2022.

Secretaria Municipal de Gestão Integrada
e Projetos Especiais



ANEXO VII
MODELO

ATESTADO DE VISITA

A Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, por meio deste atestado de Visita, declara que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ enviou profissional credenciado, conforme disposto no Edital Tomada de Preço PMSG nº _____, para vistoriar o local, visando obter ciência das condições e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada, e neste ato declaram que:

Estão cientes de que todas as condições relativas à execução do serviço licitado, e a execução do serviço objeto da presente licitação será realizada em conformidade o discriminado no Edital e seus anexos e demais normas pertinentes.

São Gonçalo, _____ de _____ de 2022.

De acordo:

Nome completo, assinatura e carimbo do responsável designado pela Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais.

Nome completo, assinatura e carimbo do representante credenciado pelo Licitante

A Visita foi realizada no dia ____/____/2022 às _____ horas.

Observação:

Este atestado deverá ser inserido no envelope de Documentação.



ANEXO VIII
MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS
CONDIÇÕES

À
Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preço PMSG: nº xxx/2022

A Empresa (Razão Social da Licitante) _____, através da presente, declara para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

São Gonçalo, de2022.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ



ANEXO IX
MODELO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PMSG Nº XXX/2022

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A _____ (empresa licitante) , inscrita no CNPJ nº _____ ,
por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF Nº _____ , DECLARA, para fins do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído inserida no envelope de Documentação.



ANEXO X
MODELO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PMSG Nº XXX/2022

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ

A
Comissão Permanente de Licitação

A _____(empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Municipal nº 357/2011.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 - Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.